



C.M.F.  
FL 17  
PC 148/08  
*Deputado*

# Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO Nº.03/2008

Publicado no quadro de avisos da  
Câmara Municipal,  
em 19 de junho de 2008.

*Altera o art. 115 da Resolução nº 03/95  
Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Fundão, que trata da leitura do expediente.*

*Mariana Langa*

Mariana Langa Lacerda  
Assessora Legislativa I  
Matricula 000086-6

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 216 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.**

**Art.1º** – O Artigo 115 da Resolução 003/95, que instituí o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 115** Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

(...)

**Parágrafo Único.** Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte forma:

- I - redação final;
- II - mensagem de veto;
- III - propostas de emenda a Lei Orgânica;
- IV - projeto de lei complementar;
- V - projetos de lei;
- VI - projetos de decreto legislativo;
- VII - projetos de resolução;
- VIII - requerimento em regime de urgência;
- IX - requerimentos comuns;
- X - indicações;
- XI - recursos;
- XII - moções.”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



C.M.F.  
FL. 18  
PC 148/08  
Laujustaro

# Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições legais em contrário da Resolução 003/95.

**Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.**

Palácio Legislativo Henrique Broseghini em 19 de junho de 2008.

  
**ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Presidente

  
**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES**  
Vice-Presidente

  
**AFONSO DUARTE DO NASCIMENTO NETO**  
1º Secretário